DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Portaria SECET Nº13, de 19 de Dezembro de 2025.

Estabelece recesso escolar de encerramento de ano letivo a todos os componentes do quadro do magistério do Sistema Municipal de Educação de Itaberá-SP.

Alexandra Cristina Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Educação de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo;

Considerando *a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/1996 que concede autonomia aos Sistemas de Ensino para o estabelecimento de medidas para o cumprimento e atendimento da legislação considerando necessidades locais e pontuais.*

Considerando *o Parecer CNE/CEB Nº08/2011 e o Parecer CNE/CEB Nº23/2012 que apresentam e conferem instruções normativas para a organização de recesso e férias escolares aos componentes do quadro do magistério que atuam na Educação Infantil.*

Considerando *a Resolução SECET Nº /2025 e Portaria SECET Nº12/2025 que dispõe da organização do calendário escolar de 2025.*

ESTABELECE:

Artigo 1º Recesso escolar aos componentes do quadro do magistério do Sistema Municipal de Ensino na forma que segue:

I. Gestão Escolar: de 23 a 31/12/2025.
II. Coordenação Pedagógica e Professores (efetivos e temporários): de 20 a 31/12/2025.

Parágrafo Único: o dia 22/12 fica destinado ao expediente de fechamento de frequência para pagamento e formalização da projeção de turmas/classes para 2026.

Artigo 2º Esta portaria abrange exclusivamente os componentes do quadro do magistério, professores e o suporte pedagógico (coordenadores pedagógicos e diretores escolares), devendo os demais servidores e profissionais de apoio escolar, ficarem à disposição da municipalidade, podendo esses atenderem necessidades de outras secretarias neste período.

Artigo 3º A Direção Escolar deve designar *ex officio* o funcionário que ficará responsável pela abertura e fechamento da escola para expediente, bem como, por atender e orientar a comunidade durante o período de recesso e férias, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação via plataforma 1Doc, a ciência do funcionário junto a sua escala de trabalho.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/521B-CBFD-3F59-F81F e informe o código 521B-CBFD-3F59-F81F

Parágrafo Único: Ficam suspensos os despachos e expedientes de escrituração escolar para o período, devendo o funcionário designado apenas registrar nome, contato e motivo pelos quais cidadãos procurarem a unidade escolar, orientando-os a retornar após o período de recesso e férias da gestão.

Artigo 5º - Esta portaria corresponde ao recesso de fechamento do ano letivo de 2025, de forma que a organização para recesso e retorno as atividades expedientes referentes ao ano letivo de 2026 seguirá ato normativo próprio a ser emitido em momento oportuno.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação de Itaberá

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/521B-CBFD-3F59-F81F e informe o código 521B-CBFD-3F59-F81F